



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DE 4 DE ABRIL DE 2022.**



### **LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

*Convoca Candidato habilitado como suplente para tomar posse no Conselho Tutelar de Retirolândia/Bahia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº. 07/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Retirolândia - Bahia.

**CONSIDERANDO** a nomeação em definitivo da Conselheira Tutelar **MARILIA DAS MERCES OLIVEIRA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca o candidato **SILDEANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Quarto Suplente do Conselho Tutelar, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar desse município, durante período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares que ainda não tiveram tal benefício concedido.

**Art. 2º** - O convocado, ou o seu procurador legal, deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, na sede da Prefeitura Municipal de Retirolândia, localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa nº. 177 - Retirolândia-Ba, no período de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data dessa publicação, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos xerocados.

- Carteira de Identidade
- CPF - Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição.
- Cartão do PIS/PASEP (se houver)
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- Diploma que comprove a habilitação no cargo para o qual foi aprovado ou Certificado
- Prova de inexistência de antecedentes criminais relativa aos últimos 05 anos da localidade onde o candidato houver residido.
- Certidão de casamento, (se houver).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- Laudo Médico para avaliação da aptidão física e mental
- Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Declaração de Bens

**Art. 3º-** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA BA, EM DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

